



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

LA N: 1.447/2023, 05 06/12/2023
CAMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE
APROVADO
VOTAÇÃO
EM 05/12/2023
POR 08 x 00 VOTOS
Antonio de Jesus Moura
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

PROJETO DE LEI Nº 23/2023

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2023, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições designadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, propõe o presente

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município de Riacho das Almas/PE no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), destinado às dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
1339213032.295 - Apoio a Cultura - Lei Paulo Gustavo	
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	240.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	315.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030210142.274 - Manutenção da Unidade Mista João Soares da Fonseca	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	315.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2023.

Dioclécio Rosendo de Lima Filho
PREFEITO

RECEBI 12/11/2023
Adelino Teófilo
Tesoureiro



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 23/2023

Riacho das Almas/PE, 17 de Novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 22/2023, em anexo, que promove adequação orçamentária com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

As ações executadas por meio da Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Riacho das Almas/PE o valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fonte de recursos Transferências da União.

Tendo em vista a relevância da matéria, submetemos a elevada deliberação de Vossas Excelências, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,


DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO

RECEBI 17/11/2023
Adelino T. da Silva
Tesorero